

Lei nº 495 de 06/12/1979

autoriza o Poder Executivo a assinar
convênios com a Comissão de Construção
Ampliação e Reconstrução dos prédios
Escolares do Estado de Minas Gerais - CARPE

A Câmara Municipal de Piracema, por seus
representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de
Piracema autorizada a assinar convênios com a Comissão
de Construção Ampliação e Reconstrução dos prédios
Escolares do Estado de Minas Gerais - CARPE.
Para a fase final de acabamento da ampliação da
Escola Estadual Memerregildo Vilaga desta cidade.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema,
06 de dezembro de 1979.

Luiz Rodrigues da Costa
(Prefeito Municipal)

Wilson Saleiro Sara
(Chefe de Gabinete)

Lei nº 496/79 de 06/12/79

autoriza o Poder Executivo a aninar
convênio com a Comissão de Construção,
ampliação e Reconstrução dos prédios
escolares do Estado de Minas Gerais - CARPE

A Câmara Municipal de Piracema, por seus
representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de
Piracema autorizada a aninar convênio com a
Comissão de Construção, ampliação e reconstrução
dos prédios escolares do Estado de Minas Gerais - CARPE,
para pequenos reparos nos prédios escolares estaduais.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema,
06 de dezembro de 1979.

Luiz Rodrigues da Costa.
Prefeito Municipal.

Wilson Faleiro Sara
(chefe de gabinete).

Lei nº 497/79 de 29/11/79

anexa a receita e faz a despesa para
o exercício de 1980